



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 114**  
**QUINTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2008**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Despacho

Direcção Regional da Educação

Página 4890

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



# JORNAL OFICIAL

---

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

## **SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Acordo

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

## **SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 564/2008 de 19 de Junho de 2008

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

De acordo com o artigo 50.º da Lei das Finanças Locais, por motivo de atraso no cumprimento dos deveres de informação, a prestar na aplicação informática SIAL da Direcção-Geral das Autarquias Locais, foi retido 10% do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente do município da Calheta, que agora é devolvido por se encontrar regularizada a respectiva situação.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência da seguinte verba ao município da Calheta, correspondente ao montante retido ao duodécimo do mês de Maio.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município da Calheta      16.559      €

12 de Junho de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Despacho n.º 565/2008 de 19 de Junho de 2008

Considerando que é necessário proceder a concurso público para o fornecimento e montagem de mobiliário diverso e material de desporto na Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe.

Considerando que a adjudicação da prestação de serviços em apreço acarretará um encargo previsível, de acordo com a estimativa de custos, de € 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pelo Fundo Escolar.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 18.º, n.º 1, alínea c) do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, do artigo 17.º, n.º 1, alínea d) do Decreto

**JORNAL OFICIAL**

Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, dos artigos 27.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Autorizar a realização de concurso público para o fornecimento e montagem de mobiliário diverso e material de desporto na Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, com o preço estimado de € 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pelo Fundo Escolar da mesma escola.

2. Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, os poderes para aprovar o caderno de encargos e programa de concurso; designar os elementos que irão constituir o júri previsto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; proceder à adjudicação baseada no relatório final a apresentar pelo júri e praticar todos os actos subsequentes que no âmbito do mesmo procedimento sejam cometidos à entidade adjudicante.

3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

12 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 917/2008 de 19 de Junho de 2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea c) do n.º 4 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas, e grupo (s) abaixo indicado(s) o(s) seguinte(s) Professor(es) do quadro de nomeação definitiva:

António José Quintanilha de Medeiros, professor(a) do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – Biologia e Geologia – código 520, do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário do quadro da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Secundária Vitorino Nemésio.

13 de Junho de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 918/2008 de 19 de Junho de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo para o ano escolar de 2007/2008 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo

3º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Grupo de Recrutamento – Informática – código 550

Em despacho de 30 de Abril de 2008:

Isabel Cristina Cordeiro Costa Carreiro, com início em 02 de Maio de 2008 e termo a 31 de Agosto de 2008

13 de Junho de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 370/2008 de 19 de Junho de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 1.250 (mil duzentos e cinquenta euros) para Sílvia Calvo Aranda, correspondente ao reembolso do pagamento de propinas, no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.1.8/I/005/2008 – Sílvia Calvo Aranda a exercer funções no Centro de Investigação de Tecnologias Agrárias (CITA-A)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 04.08.02 – Famílias/Outros, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

12 de Junho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**  
**Acordo n.º 299/2008 de 19 de Junho de 2008**

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional, Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha, e a Associação Portuguesa de Deficientes em Ponta Delgada, representada pela Presidente, Ana Leonor Tavares Barbosa Coutinho, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a aquisição de edifício para instalação da Sede da Delegação da Associação Portuguesa de Deficientes em São Miguel.

## Cláusula 2.ª

**Montante do investimento**

Os custos da aquisição acima referida estão estimados em 260.000,00€ (duzentos e sessenta mil euros).

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação da Segurança Social**

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais/Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos da Segurança Social, um subsídio até ao valor de 260.000,00€ (duzentos e sessenta mil euros), destinado a participar os custos atrás referidos.

## Cláusula 4.ª

**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais/Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.<sup>a</sup>**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Associação Portuguesa de Deficientes em Ponta Delgada autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Prazo do investimento**

A aquisição e respectivas obras deverão estar concluídas até final do ano 2008.

Ultrapassado este prazo, e por razões de controlo da despesa orçamental, a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não garante o cabimento da verba ainda não utilizada.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Processamento**

As transferências para a Associação Portuguesa de Deficientes em Ponta Delgada serão disponibilizadas por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

**JORNAL OFICIAL**

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Portuguesa de Deficientes em Ponta Delgada, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

19 de Dezembro de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*. - A Presidente da Associação Portuguesa de Deficientes em Ponta Delgada, *Ana Leonor Tavares Barbosa Coutinho*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 300/2008 de 19 de Junho de 2008**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e a Casa do Povo da Feteira, representada pelo Presidente da Direcção, Isauro Manuel Faria, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a obra de remodelação do edifício da escola da Portela, para instalação de Centro de Convívio de Idosos, Atelier de Tempos Livres, cid@net, e também um serviço de apoio domiciliário.

## Cláusula 2.ª

**Montante do investimento**

As obras acima indicadas, acrescidas do IVA, estão estimadas em cerca de 10.499,50,00€ (dez mil quatrocentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos).

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, que inclui a obra de substituição do telhado, 9.130,00€ (nove mil cento e trinta euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos de 2008.

## Cláusula 4.ª

**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às

**JORNAL OFICIAL**

Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Casa do Povo da Feteira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Concurso, obra e prazo**

A Casa do Povo da Feteira será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

A Casa do Povo da Feteira compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.<sup>a</sup> deste acordo, conforme o projecto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

A execução deste investimento deverá estar concluído até finais de 2008.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Processamento**

A comparticipação financeira para a Casa do Povo da Feteira será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula 9.ª

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo da Feteira, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

29 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo da Feteira, *Isauro Manuel Faria*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 301/2008 de 19 de Junho de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Porto Judeu, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Porto Judeu

Proceder à aquisição de um UPS de 1.500 va, para apoio à central telefónica.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo de Porto Judeu autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do

**JORNAL OFICIAL**

presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 390,00€ (trezentos e noventa euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

06 de Maio de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa do Povo de Porto Judeu, *João Carlos de Castro Tavares*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 302/2008 de 19 de Junho de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Infantil de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações do Centro Infantil de Angra do Heroísmo

Proceder ao pagamento da despesa efectuada com a reparação do fogão.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro Infantil de Angra do Heroísmo autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 370,00€ (trezentos e setenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

06 de Maio de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Centro Infantil de Angra do Heroísmo, *Anabela Goulart Calapez Pequene*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 371/2008 de 19 de Junho de 2008

Considerando que, no âmbito de uma gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, foi celebrado um Protocolo entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Cooperativa de Economia Solidária Pescadores da Ribeira Quente, através do qual aquela cooperativa compromete-se a proceder à limpeza do porto de pesca da Ribeira Quente, ilha de S. Miguel;

Considerando que nos termos da cláusula terceira do referido protocolo, a Direcção Regional das Pescas, através de verbas inscritas no Plano de investimentos, transferirá uma comparticipação financeira no montante de 43.000,00€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para a Cooperativa de Economia Solidária Pescadores da Ribeira Quente, a importância de 43.000,00€, destinada a participar nas despesas relativas à limpeza do porto de pesca da Ribeira Quente, ilha de S. Miguel, numa perspectiva de partilha de tarefas e responsabilidades;

2. Este subsídio tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.02 – Infra - Estruturas Portuárias, Acção 11.2.11 – Protocolos com Associações do Sector, C.E. 05.01.03 – Subsídios - Privadas, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

11 de Junho de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.